



# CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

RESOLUÇÃO TC nº 25, de 13 de dezembro de 2017

## ANEXO XVIII

### DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
<b>PROCESSO TC Nº 0300962-2:</b> Decisão Monocrática Nº 618/2016 - Sem determinação/recomendação	-	-	-
<b>PROCESSO TC Nº 1101141-5:</b> Decisão Monocrática Nº 4927/2017 - Sem determinação/recomendação	-	-	-
<b>PROCESSO TCE-PE Nº 1401402-6:</b> Acórdão T.C. nº 0807/16 - Sem determinação/recomendação	-	-	-
<b>PROCESSO TCE-PE Nº 1403829-8:</b> Acórdão T.C. Nº 0593/16 – Determinou o que segue: a. De imediato, sanar o vício legislativo existente na Resolução nº 370/2010, especificando as funções e competências dos cargos comissionados por ela criados, sob pena de que esta Corte de Contas venha a julgar ilegais as nomeações efetuadas para os cargos ali especificados;  b. Realizar um levantamento da necessidade de pessoal da Câmara Municipal da Cidade do Paulista, com fins de identificar o quantitativo de servidores necessários às funções permanentes do Poder Legislativo, fixando de forma proporcional e razoável o número de ocupantes dos cargos efetivos e cargos comissionados e procedendo à realização do devido concurso público, caso assim seja confirmada tal necessidade, em consonância com as normas emanadas da Constituição Federal;  c. Observar as regras de transparência pública constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Acesso à Informação, disponibilizando na rede mundial de computadores todas as informações requeridas nas citadas normas.	Implementada  Implementada parcialmente  Implementada	O vício legislativo existente na Resolução nº 370/2010, foi sanado com a edição da Resolução nº 633/2018, a qual especifica as funções e competências dos cargos comissionados por ela criados.  Levantamento efetuado. Foram implementadas medidas no sentido de fixar de forma proporcional e razoável o número de ocupante de cargos efetivos e comissionados.  Criação do novo portal da transparência do Poder Legislativo do Paulista, disponibilizando na rede mundial de computadores todas as informações requeridas nas normas que norteiam a matéria.	O concurso deixou de ser realizado devido à constatação de que os recursos humanos já disponíveis eram suficientes ao bom funcionamento do Poder Legislativo. Sendo necessário, apenas, investir na valorização e capacitação dos servidores;  -



# CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

RESOLUÇÃO TC nº 25, de 13 de dezembro de 2017

## ANEXO XVIII

### DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
<b>PROCESSO TC Nº 1404502-3</b> Decisão Monocrática Nº 4988/2017: Sem determinação/recomendação.	-	-	-
<b>PROCESSO TCE-PE Nº 1503866-0</b> Acórdão T.C. Nº 0599/16 : Sem determinação/recomendação	-	-	-
<b>PROCESSO TCE-PE Nº 1505455-0</b> Acórdão T.C. Nº 0392/16: Sem determinação/recomendação	-	-	-
<b>PROCESSO TC Nº 1505615-6</b> Decisão Monocrática Nº 2252/2016: Sem determinação/recomendação	-	-	-
<b>PROCESSO TCE-PE Nº 1509701-8</b> Acórdão T.C. Nº 0309/16 - Determina o que segue: "O envio de Ofício ao atual Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista dando-lhe conhecimento da deliberação deste Pleno, para que lhe dê cumprimento, sob pena de todas as sanções viáveis no ordenamento jurídico".	Não Implementada	-	Cumprimento prejudicado em função de liminar concedida pelo judiciário.
<b>PROCESSO TCE-PE Nº 1605094-0</b> Acórdão T.C. Nº 1439/16 - Determina o que segue: Comunicar à Câmara Municipal do Paulista que cumpra o deliberado no Acórdão T.C. nº 793/12 no prazo de 120 dias a contar a partir da data da publicação desta deliberação.	Não Implementada	-	Cumprimento prejudicado em função de liminar concedida pelo judiciário.
<b>PROCESSO TCE-PE Nº 1605580-9</b> Acórdão T.C. Nº 0887/16: Sem determinação/recomendação	-	-	-
<b>PROCESSO TCE-PE Nº 1605592-5</b> Acórdão T.C. Nº 0886/16: Sem determinação/recomendação	-	-	-
<b>PROCESSO TCE-PE Nº 1606570-0</b> Acórdão T.C. Nº 1438/16 - Determinar o que segue: Comunicar à Câmara Municipal do Paulista que cumpra o deliberado no Acórdão T.C. nº 793/12 no prazo de 120 dias a contar a partir da data da publicação desta deliberação.	Não Implementada	-	Cumprimento prejudicado em função de liminar concedida pelo judiciário.
<b>PROCESSO TCE-PE Nº 1607495-6</b> Acórdão T.C. Nº 1000/16: Sem determinação/recomendação	-	-	-
<b>PROCESSO TCE-PE Nº 1607530-4</b> Acórdão T.C. Nº 1001/16: Sem determinação/recomendação	-	-	-



# CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

RESOLUÇÃO TC nº 25, de 13 de dezembro de 2017

## ANEXO XVIII

### DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
<b>PROCESSO TCE-PE Nº 1620125-5</b> Acórdão T.C. Nº 1440/16 - Determina o que segue: Comunicar à Câmara Municipal do Paulista que cumpra o deliberado no Acórdão T.C. nº 793/12, no prazo de 120 dias a contar a partir da data da publicação desta deliberação.	Não Implementada	-	Cumprimento prejudicado em função de liminar concedida pelo judiciário.
<b>PROCESSO TCE-PE Nº 1723884-5</b> Acórdão T.C. Nº 0624/17: Sem determinação/recomendação	-	-	-
<b>PROCESSO TCE-PE Nº 1723345-8</b> Decisão Monocrática Nº 3491/2018: Determina o que segue: "Determino a autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013)."	Não Implementada	-	A determinação foi dirigida à autoridade responsável pelo ato ilegal, sendo este (Portaria nº 033/2017) de autoria do PEVIPAULISTA

Paulista, 28 de março de 2019.

Emanuel Marcelino de Omena  
Gestor do Controle Interno

Fábio Barros e Silva  
Presidente da Câmara Municipal